

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5347 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 5342 de 17 de março de 2020 e o Decreto nº 5344 de 19 de março de 2020;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas adicionais de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

Considerando que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso Município;

DECRETA

Art. 1º - FICA autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para o combate à pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único – Aos servidores convocados fica garantido o pagamento do Adicional de Insalubridade, conforme legislação e regulamentação municipal, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 20 DE MARÇO DE 2020

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal

